LEI Nº 004/2.023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Planalto APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedida a revisão salarial de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº. 038/2016, de 17 de novembro de 2016 em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Planalto.

ART. 2º - O índice de base do artigo anterior corresponde à variação do IGP-M/FGV – referente ao período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

ART. 3º - A data base para a concessão da reposição será 1º de janeiro de 2023.

ART. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão por conta das dotações próprias deste Poder Legislativo, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, guardando consonância com a Lei das Diretrizes Orçamentárias, combinados com o Artigo 169 da Constituição Federal, Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000).

Parágrafo Unico – Nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto financeiro das despesas no exercício vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesas de pessoal nos exercícios abrangidos.

ART. 5° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2023, revogando-se qualquer disposição em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy, 23 de janeiro de 2023.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

PRISCILA VALVERDE PACHECO DOS SANTOS
OAB/SP 457396

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETARIA GERAL INTERNA

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS DA CÃMARA MUNICIPAL DE PLANALTO.

ANEXO ÚNICO

Referências progressivas	Valores	
	2023	2024
01	2.181,95	2.309,59
02	2.239,16	2.370,15
03	2.304,49	2.439,30
04	2.370,41	2.509,07
05	2.439,63	2.582,34
06	2.512,34	2.659,31
07	2.588,64	2.740,07
08	2.668,72	2.824,84
09	2.752,91	2.913,95
10	2.811,23	2.975,68
11	2.902,47	3.072,26
12	2.998,30	3.173,70
13	3.098,72	3.280,00
14	3.204,50	3.391,96
15	3.315,49	3.509,44
16	3.431,94	3.632,70
17	3.554,24	3.762,16
18	3.682,65	3.898,08
19	3.817,49	4.040,81
20	3.959,06	4.190,66
21	4.107,74	4.348,04

22	4.263,81	4.513,24
23	4.427,74	4.686,76
24	4.599,82	4.868,90
25	4.809,02	5.090,34
26	4.970,17	5.260,92
27	5.319,55	5.630,74